

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

Relatório Conclusivo Parecer nº 05-A-2015

**A Diretoria de Desenvolvimento Educacional, SENAC PE**, por meio da Gerência de Desenvolvimento de Produto e Equipe Pedagógica, de acordo com o que rege a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 e suas alterações conforme Lei nº 12.816 de 05 de junho de 2013 com a Portaria MEC nº.168 de 07 de março de 2013 e suas alterações conforme Portaria MEC nº114 de 07 de fevereiro de 2014 e com a Resolução nº 999 do Conselho Nacional do SENAC, de 25 de abril de 2014, que dispõe sobre o processo de credenciamento e autorização para oferta de cursos e programas de Educação Profissional, no âmbito do Departamento Regional.

**Considerando:**


1. A **Resolução CR N° 012/2012** de 24 de abril de 2012, que aprova a oferta e o funcionamento do curso **Técnico em Enfermagem** com 1.800 horas do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde para o DR PE;
2. A ampliação da demanda de cursos técnicos no estado de Pernambuco, em especial na cidade de Araripina e no programa PRONATEC, cujo processo de credenciamento e autorização se fez constar dos documentos normativos mínimos necessários;
3. **A Unidade de Educação Profissional de Petrolina**, apresentou o pedido de autorização com processo comprovando a existência das condições de oferta determinadas pelo referido Plano de Curso e demais documentos legais;

É de parecer favorável à oferta do Curso **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com 1800 horas pela **UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE PETROLINA** situada à Rua Projetada, 650 Petrolina-PE CNPJ N° 03.485.324/0006-60, a ser realizado na Carreta de Saúde localizada no Pátio de Carretas do SESC-Araripina-PE e seus itinerários formativos, desde que observadas as recomendações deste Parecer.

Recife, 13 de Junho de 2015

  
**JESICA BARBOSA DANTAS**  
Gerente de Desenvolvimento de Produto

  
**ELIANE FIDELIS GOMES**  
Analista de Educação Profissional-Saúde

  
**JOSEVALDA LOPES LARANJEIRA**  
Analista de Educação Profissional-Regulação

  
**RAFAELLA CAMPOS SOUZA**  
Analista de Educação Profissional-Regulação